



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 34/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013

PROCESSO Nº 48/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2013

HORÁRIO: A PARTIR DAS 13:00 HORAS

LOCAL: PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO, Nº 45, CENTRO, BEBEDOURO/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, mediante o Presidente da Comissão Municipal de Licitação designado pela **Portaria nº 28.187/2013**, publicada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões da Divisão de Despesas - Setor de Licitação, de seu edifício - sede, situado na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo "**Menor Preço Global**", conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a **Lei Federal nº 10.520/2002**, o **Decreto Municipal nº 6.408/2006** e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações posteriores.

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº **00768 3.3.90.39.00 27 812 3007 2302**, suplementada se necessário for.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal de Bebedouro, no endereço e horário acima citado e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 28.120/2013**.

1.- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa para Organização de 127 (cento e vinte e sete) partidas de Futebol de Campo categoria menores e Futebol Society dos Campeonatos, entre o período de 13/04/2013 a 16/07/2013, sendo:**

- * **Sumulas para partida;**
- * **Controle de cartão amarelo e vermelho;**
- * **Controle de goleiro menos vazado, artilheiro e equipe mais disciplinada;**
- * **Tribunal de justiça;**

Sendo os jogos:

- * **18 (dezoito) jogos de Categoria 97/98 - taxa de arbitragem com o tempo de 30 x 30 e 10 minutos de intervalo, sendo um árbitro, dois auxiliares e um representante para o Campeonato Municipal de Menor;**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

* **18 (dezoito) jogos de Categoria 99/2000 - taxa de arbitragem com o tempo de 25 x 25 e 10 minutos de intervalo, sendo um árbitro, dois auxiliares e um representante para o Campeonato Municipal de Menor;**

* **09 (nove) jogos de Categoria 2001/2002/2003 - taxa de arbitragem com o tempo de 20 x 20 e 10 minutos de intervalo, sendo um árbitro, dois auxiliares e um representante para o Campeonato Municipal de Menor;**

* **82 (oitenta e dois) jogos de Categoria Adulto - taxa de arbitragem com o tempo de 25 x 25 e 10 minutos de intervalo, sendo dois árbitros e um representante para o Campeonato Municipal de Society.**

Com início 13/04/2013 os dois campeonatos.

Locais de jogos:

- 1) CEM Dr. Hely Simões;**
- 2) CEM Arnaldo de R. Garrido;**
- 3) CEM Maria Fernanda Lopes Piffer - Santaella;**
- 4) Campo das Três Marias;**
- 5) Campo do CEM Santaella.**

e em conformidade com o discriminado nos **Anexos: I - Proposta de Preços, II – Regulamento e Tabela dos Campeonatos, VII - Minuta do Contrato** e nas especificações e condições constantes deste **Edital** e seus **Anexos**.

2.- DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.- DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1.- tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2.- tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- a procuração por instrumento público ou particular deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cabendo ressaltar que a procuração por instrumento particular deverá ser apresentada devidamente com firma reconhecida do mandante para a outorga.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.2.- Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.13. do item 7. deste Edital, a qualidade de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 3.1.1. deste item, além da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V**, do Edital.

3.3.- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4.- Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5.- O licitante que não contar com **representante legal** ou **procurador** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo**, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação**.

3.8.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, descrita no item 3.2., que visa o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação**.

4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1.- A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.3.- Os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.- A proposta, nos termos do subitem 4.3 do item 4, deverá ser apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso a mesma não tenha sido apresentada no ato do credenciamento, devendo conter:

5.1.1.- razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual ou municipal;

5.1.2.- número do Pregão Presencial;

5.1.3.- descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do item 1 - Do Objeto deste Edital, desde já definida no **Anexo I**;

5.1.4.- preço global para os serviços, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação;

5.1.5.- prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação.

5.2.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3.- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4.- Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias**, independentemente de qualquer outra manifestação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.5.- A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.- DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.- O Envelope nº 2 - Documentos para Habilitação - deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1.- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3.- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";

6.1.1.4.- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5.- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6.- Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3.- Provas de regularidades, **em plena validade**, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes documentações:

6.1.2.3.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.1.2.3.2.- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

6.1.2.3.3.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários (ISS) relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo.

6.1.2.3.4.- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.2.3.5.- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.3.6.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4.- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho** deste Edital.

6.2.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1.- É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos **subitens: 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3** deste **item 6**, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.2.1.1.- O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no **subitem 6.1.4** deste **item 6**, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.2.2.- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou então, através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **60 (sessenta) dias** da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3.- Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

6.2.4.- Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.2.5.- Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.2.6.- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de **30 (trinta) minutos**.

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV**, do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.

7.2.1.- Iniciada a abertura do primeiro Envelope nº 1 - Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3.- A análise das propostas, pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1.- cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

7.3.2.- que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.4.- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6.- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1.- seleção da proposta de **menor preço global** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2.- não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3.- para efeito de seleção será considerado o menor preço global.

7.7.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances**, de **1% (um por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.9.- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão da licitante na etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subseqüentes.

7.10.- Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances.

7.11.- Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de processamento do pregão.

7.12.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observados as seguintes condições:

7.13.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.13.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 7.13.1**.

7.13.2.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 7.13.1**.

7.13.3.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 7.13**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.14.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 7.13.1** e **7.13.2**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 7.13**, com vistas à redução do preço.

7.15.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15.1.- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.17.1.- substituição e apresentação de documentos, ou

7.17.2.- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.18.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.19.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20.- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.20.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 7.20** deste item deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.20.2.- A comprovação de que trata o **subitem 7.20.1.** deste item, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.21.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou melhor proposta.

7.22.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, **respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13. deste item**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

8.3.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.5.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6.- O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.- A adjudicação será feita pelo menor preço global.

8.8.- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.8.1.- somente serão válidos os documentos originais;

8.8.2.- as razões deverão ser protocoladas no Protocolo, da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, Bebedouro/SP.;

8.8.3.- não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões.

8.8.4.- os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Bebedouro.

9.- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1.- A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, para assinar o Contrato

9.2.- Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar instrumento contratual, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.3.- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, ela será notificada para, no prazo de **05 (dias) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato ocorrerá durante a **Organização de 127 (cento e vinte e sete) partidas de Futebol de Campo categoria menores e Futebol Society dos Campeonatos, entre o período de 13/04/2013 a 16/07/2013**, mediante o efetivo recebimento por parte da empresa vencedora do competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

11.- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1.- As notas fiscais correspondentes aos valores dos serviços prestados, efetivamente recebidos e aceitos pela **Prefeitura** deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.

11.2.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

11.3.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

11.4.- Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

11.5.- A proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3.- Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

12.- DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

13.1.- Obriga-se a licitante vencedora do certame a executar os serviços objeto do Contrato, de acordo com as instruções em consonância com o conteúdo de sua proposta apresentada na presente licitação.

13.2.- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

13.4.- Manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

14.- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1.- Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2.- Não será admitida impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

14.3.- A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida à autoridade subscritora do Edital, por petição escrita, que decidirá no prazo de **1 (um) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.3.1.- As petições deverão ser protocoladas junto ao Protocolo, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, Bebedouro-SP.

14.4.- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4.1.- Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será retificado.

14.5.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das petições.

15.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2.- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as manifestações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1.- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3.- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4.- O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial, Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e em Jornal de ampla circulação no Município e no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

15.5.- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no órgão de Imprensa Oficial, Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.

15.6.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para sua retirada ou, caso isso não aconteça, os mesmos serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7.- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/02, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.8.- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

15.9.- Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.10.- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Bebedouro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11.- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.12.- Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Bebedouro ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.13.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.14.- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Bebedouro/SP., por mais privilegiado que outro seja.

15.15.- O **Edital** e seus **Anexos** da presente Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, ou poderá ser adquirido na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, mediante a retirada e pagamento do **Documento de Arrecadação Municipal - DAM** no



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)**, nos dias úteis, no horário de expediente bancário entre 11:00 às 15:00 horas.

15.16.- Integram o presente Edital:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II – Regulamento e Tabela dos Campeonatos;

Anexo III - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho

Anexo VII - Minuta do Contrato.

Bebedouro/SP., 22 de março de 2013.

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II

REGULAMENTO E TABELA DOS CAMPEONATOS

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL MENOR DE 2013

A PREFEITURA MUNICIPAL E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BEBEDOURO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXPEDEM E ESTABELECEM O REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL MENOR.

REGULAMENTO GERAL

I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – O evento tem por finalidade promover o intercambio social e esportivo e desenvolver a pratica da modalidade no nosso município.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 2º – O Campeonato Municipal de Futebol é destinado aos moradores do município de Bebedouro.

Artigo 3º – São condições fundamentais para que um atleta participe de uma partida:

- a) Estar devidamente inscrito;
- b) Apresentar do Xerox da Carteira de Identidade (RG) emitida pela Secretaria da Segurança Pública ou Certidão de Nascimento com uma Foto.
- c) Ser morador do município de Bebedouro. Caso o atleta estude ou trabalha no município de Bebedouro, o mesmo poderá participar do referido campeonato com a apresentação de documentos que comprovem essa situação, em quaisquer outros casos, será vetado à participação de atletas de outros municípios.

Artigo 4º – Deverá estar juntamente com a ficha de inscrição da equipe e sua relação nominal e Xerox do documento, até o dia 22.02.2013, às 17h00 horas na secretaria do D.M.E.

Artigo 5º – O atleta poderá participar de outra categoria fora de sua faixa etária, desde que sua idade permita, mas ele poderá ser inscrito somente por uma categoria.

Artigo 6º – A participação dos atletas será de inteira responsabilidade de quem os inscrever.

Artigo 7º – A equipe em que o atleta participar irregularmente será desclassificada e seus resultados considerados nulos na fase, independente das penalidades que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

III – DAS CATEGORIAS

Artigo 8º – Serão disputadas as seguintes categorias:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- a) Sub-12 – Dentinho, para atletas nascidos nos anos de 2.001, 2002 e 2003.
- b) Sub-14 – Dente de Leite, para atletas nascidos nos anos de 2000 e 1999.
- c) Sub-16 – Dentão, para atletas nascidos nos anos de 1998 e 1997.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 9º – Deverá ser preenchida da ficha de inscrição da entidade, por categoria e representantes, constando nome endereço, telefone, fax e e-mail da entidade, fone e e-mail do dirigente responsável das categorias que deverá ser entregue até o dia 22.02.2013, às 17h00.

Artigo 10 – As Relações Nominais por categoria deverão ser feitas em formulário próprio da DME em 03 (três) vias impressas, constando nome completo, número do documento, data de nascimento (dia, mês e ano), sem rasuras e comissão técnica, juntamente com Xerox, conforme segue:

RELAÇÃO NOMINAL DOS 20

- a) 20 (vinte) Atletas;
- b) 01 (um) Técnico registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- c) 01 (um) Assistente Téc. Ou Preparador Físico registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- d) 01 (um) Massagista Carteira de Identidade (RG) emitida pela Secretaria da Segurança Pública;
- e) 01 (um) Diretor Carteira de Identidade (RG) emitida pela Secretaria da Segurança Pública;

§ 1o – As Relações Nominais deverão ser entregues na ocasião da primeira participação na fase.

Artigo 11 – O atleta não poderá ser inscrito por mais de uma Entidade.

Caso isso ocorra, terá sua inscrição cancelada e sua equipe estará automaticamente desclassificada do Campeonato, independentemente das demais penas que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

V – DO SISTEMA DE DISPUTA

A definir no dia do Congresso Técnico – dia 26.02.2013, às 19h00 na Secretaria do D.M.E.

VII – DO REGULAMENTO TÉCNICO

Artigo 12 – A duração de cada partida e a bola a ser utilizada atenderá ao que segue:

- a) Sub-12 Dentinho – dois períodos de 20 (vinte) minutos cada e a bola Dente de Leite (nº 4);
- b) Sub-14 Dente de Leite – dois períodos de 25 (vinte e cinco) minutos cada e a bola Oficial;
- c) Sub-16 Dentão – dois períodos de 30 (trinta) minutos cada e a bola Oficial;

Parágrafo Único – Em todas as categorias haverá um intervalo de 10 (dez) minutos entre os dois períodos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Artigo 13 – Os suplentes e comissão técnica somente poderão permanecer no banco de reservas se constarem nas relações exigidas nas fases, devidamente identificadas como segue:

- a) Até 09 (nove) Atletas inscritos e uniformizados.
 - b) Técnico Auxiliar Técnico ou Preparador Físico inscritos, registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), sendo obrigatória à apresentação do documento emitido pelo órgão (definitiva ou protocolo provisionado). O não cumprimento implicará no impedimento de suas participações.
 - c) Massagista sendo obrigatória à apresentação da Carteira de Identidade (RG) emitida pela Secretaria da Segurança Pública ou um documento com foto que o identifique.
- Parágrafo Único – Serão permitidas até 09 (nove) substituições.

Artigo 14 – O congresso técnico será realizado no dia 27.02.2012 às 19h00 na Secretaria do Departamento Municipal de Esportes de Bebedouro, situada a Rua Mauro de Abreu Inique s/nº (Recinto da Feccib Velha) e a programação dos jogos será determinada pelo responsável de cada fase, será enviado para todos os participantes, não haverá adiamento de jogos e horários.

Artigo 15 – Será admitida uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos sobre o horário marcado para os jogos. A equipe que não se apresentar nesse prazo ou quando anunciada, perderá por não comparecimento, caracterizando “W.O.”.

Artigo 16 – Será considerada como mandante da competição a equipe que se encontrar à esquerda na programação dos jogos. Caso haja coincidência na cor dos uniformes, caberá a esta a troca dos mesmos no prazo de 15 (quinze) minutos, contados a partir da constatação do fato.

Artigo 17 – Nas categorias Sub-12 Dentinho os escanteios serão cobrados na junção das linhas da grande área com a linha de fundo. Nas categorias Sub-14 Dente de Leite e Dentão Sub-16 os escanteios serão cobrados no local determinado pela Regra.

Artigo 19 – As equipes que abandonarem as disputas serão desclassificadas e todos os seus resultados considerados nulos na fase em que se configurou o abandono, ficando ainda sujeitas às penalidades que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

§ 1º – Configuram abandono as seguintes situações:

- a) Deixar de comparecer a última partida dentro de um turno quando não houver possibilidade de classificação;
- b) Duas ausências nos jogos programados na fase;
- c) Deixar de comparecer na partida que define sua classificação em qualquer fase;
- d) Desistir oficialmente da competição;

§ 2º – Configurado o abandono o dirigente da equipe deverá justificar através de ofício, endereçado ao responsável da fase até as 17h00 do primeiro dia útil após o ocorrido.

VII - DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO e DESEMPATES.

Artigo 20 – Em todas as Fases, a pontuação para efeito de classificação será:

- a) Vitória 03 pontos
- b) Empate 02 pontos
- c) Derrota 01 ponto



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

d) Ausência (W.O) 00 ponto

Artigo 21 – Em caso de empate na classificação das fases, serão adotados os seguintes critérios para o desempate:

§ 1º – ENTRE DUAS EQUIPES:

- a) Confronto direto;
- b) Maior número de vitórias na fase;
- c) Maior saldo de gols na fase;
- d) Maior número de gols marcados na fase;
- e) Menor número de gols sofridos fase;
- f) Persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

§ 2º – ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES

- a) Maior número de vitórias na fase;
- b) Maior saldo de gols nas partidas realizadas entre as empatadas na fase;
- c) Maior número de gols marcados nas partidas realizadas entre as empatadas na fase;
- d) Menor número de gols sofridos nas partidas realizadas entre as empatadas na fase;
- e) Maior saldo de gols na fase;
- f) Persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio;

Artigo 22 – Havendo empate em qualquer partida das Fases Semifinal e Final, será apurada a equipe vencedora através da cobrança de tiros da marca de penalidade máxima, conforme regulamentação da FIFA.

VIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 23 – A Justiça Desportiva será aplicada pelas Comissões Disciplinares Permanentes no âmbito de suas jurisdições e, de acordo com o Código de Justiça Desportiva.

Artigo 24 – A Comissão Disciplinar tem por incumbência apreciar e julgar todas as infrações cometidas pelas Entidades, atletas, dirigentes e por pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente vinculadas às Entidades.
Ou a serviço de qualquer uma delas.

Artigo 25 – As penalidades serão aplicadas de acordo com o Código de Justiça Desportiva e as decisões proferidas produzirão efeito imediato.

Parágrafo Único – a infração disciplinar praticada pelo atleta menor de 14 (quatorze) anos será punida com suspensão automática de 01 (uma) a 02 (duas) partidas, conforme a gravidade da infração, a critério dos responsáveis pela organização de cada Fase.

Artigo 26 – Os atletas substituídos disciplinarmente (Sub-12 Dentinho e Sub-14 Dente de Leite) ou expulsos (Sub-16 Dentão), bem como os membros da comissão técnica, estarão automaticamente suspensos do jogo seguinte, independente das demais penas que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

Artigo 27 – Toda e qualquer representação, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida ao Responsável pela Fase.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

§ 1º – Serão apreciadas representações formuladas pelas entidades que tenham comprovado interesse no resultado, firmadas pelo dirigente responsável das Entidades junto ao Campeonato.

§ 2º – Caberá exclusivamente ao impetrante o fornecimento de provas das irregularidades.

§ 3º – As representações deverão ser apresentadas até às 17h (dezessete horas) do primeiro dia útil após a realização do jogo; após esse prazo o resultado estará automaticamente homologado não cabendo representação.

IX – DA PREMIAÇÃO

Artigo 28 – A Prefeitura Municipal, o Departamento Municipal de Esportes, oferecerá troféus e medalhas conforme segue:

- a) Troféus - Os 02 (dois) primeiros colocados em cada categoria.
- b) Medalhas – Às 02 (dois) primeiras colocadas em cada categoria.
- c) Troféus – Artilheiro em cada categoria.
- d) Troféus – Goleiro menos vazado em cada categoria.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29 – As despesas com arbitragem serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal e Departamento Municipal de Esportes.

Parágrafo Único – Os árbitros serão designados pelo responsável De cada fase, que poderá a qualquer momento realizar diligências para apurar irregularidade, devendo se comprovadas tomar medidas administrativas.

Artigo 30 – A Prefeitura Municipal e Departamento Municipal de Esportes não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas ou dirigentes antes, durante ou depois de qualquer jogo, cabendo aos Municípios ou Entidades participantes as providências quanto às condições de aptidão física/clinica do atleta para a prática da modalidade.

Artigo 31 – A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal e Departamento Municipal de Esportes, cabendo a esta, lugar de destaque em todas as inserções, com exceção Da.

Constante dos uniformes de jogos das Entidades participantes.

Parágrafo Único – no patrocínio fica vedada à inscrição que se relacione com propaganda política, fumo ou outros produtos incompatíveis com a prática desportiva.

Artigo 32 – As competições serão regidas por este Regulamento e assim como pela Regra Oficial da modalidade.

Artigo 33 – O Boletim expedido pela Prefeitura Municipal e Departamento Municipal de Esportes e a tabela de programação dos jogos pelos responsáveis.

Das outras fases será o meio de comunicação oficial junto aos participantes, podendo, em casos excepcionais, ser expedidos comunicados.

Artigo 34 – Serão de responsabilidade das Entidades ou Municípios participantes o transporte e alimentação em todas as fases.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Artigo 35 – As Entidades participantes serão consideradas conhecedoras deste regulamento e assim se submeterão as todas às consequências que dele possam emanar.

Artigo 36 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Prefeitura Municipal e Departamento Municipal de Esportes.

Artigo 37 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Categoria 97 / 98	Categoria 99 / 2000	Categoria 2001/2002/2003
1	CEM HELLY SIMÕES	CEM HELLY SIMÕES	CEM HELLY SIMÕES
2	CT TIRO DE GUERRA / TECK SOLD	CT TIRO DE GUERRA / FUNERARIA SÃO JOÃO	CT TIRO DE GUERRA / JORNAL IMPACTO
3	ART SOL / UNIÃO ALVORADA	ART SOL / UNIÃO ALVORADA	ART SOL / UNIÃO ALVORDA
4	CEM BOTAFOGO / CEM SANTAELLA	CPP	
5	CEM PEDRO MAIA	CEM PEDRO MAIA	CEM PEDRO MAIA
6	3 M JUNIORES / 3º MARIAS	3 M JUNIORES / 3º MARIAS	

Dia – 13/04/2013 – sábado

Local – CEM Dr. HELLY SIMÕES

08h00	2001/2002 /2003	CEM HELLY SIMÕES	X	CT TIRO DE GUERRA / TECK SOLD
08h45	99/2000	CEM HELLY SIMÕES	X	CT TIRO DE GUERRA / FUNERARIA SÃO JOÃO
09h30	97/08	CEM HELLY SIMÕES	X	CT TIRO DE GUERRA / JORNAL IMPACTO

Local – CEM ARNALDO DE ROSSIS GARRIDO – ALVORADA

08h00	2001/2002/ 2003	ART SOL / UNIÃO ALVORADA	X	
08h45	99/2000	ART SOL / UNIÃO ALVORADA	X	CPP
09h30	97/08	ART SOL / UNIÃO ALVORADA	X	CEM BOTAFOGO / CEM SANTAELLA

Local – CEM MARIA FERNANDA LOPES PIFFER - SANTAELLA

08h00	2001/2002/ 2003	CEM PEDRO MAIA	X	
08h45	99/2000	CEM PEDRO MAIA	X	3 M JUNIORES / 3º MARIAS



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

09h30	97/08	CEM PEDRO MAIA	X	3 M JUNIORES / 3º MARIAS
-------	-------	----------------	---	--------------------------

Dia – 20/04/2013 – sábado

Local – CEM ARNALDO DE ROSSIS GARRIDO – ALVORADA

08h00	2001/2002/ 2003	ART SOL / UNIÃO ALVORADA	X	CEM PEDRO MAIA
08h45	99/2000	ART SOL / UNIÃO ALVORADA	X	CEM PEDRO MAIA
09h30	97/08	ART SOL / UNIÃO ALVORADA	X	CEM PEDRO MAIA

Local – CEM Dr. HELLY SIMÕES

08h00	2001/2002/ 2003	CEM HELLY SIMÕES	X	
08h45	99/2000	CEM HELLY SIMÕES	X	CPP
09h30	97/08	CEM HELLY SIMÕES	X	CEM BOTAFOGO / CEM SANTAELLA

Local – CEM MARIA FERNANDA LOPES PIFFER - SANTAELLA

08h00	2001/2002/ 2003	CT TIRO DE GUERRA / JORNAL IMPACTO	X	
08h45	99/2000	CT TIRO DE GUERRA / FUNERARIA SÃO JOÃO	X	3 M JUNIORES / 3º MARIAS
09h30	97/08	CT TIRO DE GUERRA / TECK SOLD	X	3 M JUNIORES / 3º MARIAS

Dia – 27/04/2013 – sábado

Local – CEM ARNALDO DE ROSSIS GARRIDO – ALVORADA

08h00	2001/2002/ 2003		X	CEM PEDRO MAIA
08h45	99/2000	CPP	X	CEM PEDRO MAIA
09h30	97/08	CEM BOTAFOGO / CEM SANTAELLA	X	CEM PEDRO MAIA

Local – CEM Dr. HELLY SIMÕES

08h00	2001/2002/ 2003	CT TIRO DE GUERRA / JORNAL IMPACTO	X	ART SOL / UNIÃO ALVORADA
08h45	99/2000	CT TIRO DE GUERRA / FUNERARIA SÃO JOÃO	X	ART SOL / UNIÃO ALVORADA



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

09h30	97/08	CT TIRO DE GUERRA / TECK SOLD	X	ART SOL / UNIÃO ALVORADA
-------	-------	-------------------------------	---	--------------------------

Local – CEM MARIA FERNANDA LOPES PIFFER - SANTAELLA

08h00	2001/2002/ 2003	CEM HELLY SIMÕES	X	
08h45	99/2000	CEM HELLY SIMÕES	X	3 M JUNIORES / 3º MARIAS
09h30	97/08	CEM HELLY SIMÕES	X	3 M JUNIORES / 3º MARIAS

Dia – 11/05/2013 – sábado

Local – CEM ARNALDO DE ROSSIS GARRIDO – ALVORADA

08h00	2001/2002/ 2003	CEM HELLY SIMÕES	X	CEM PEDRO MAIA
08h45	99/2000	CEM HELLY SIMÕES	X	CEM PEDRO MAIA
09h30	97/08	CEM HELLY SIMÕES	X	CEM PEDRO MAIA

Local – CEM Dr. HELLY SIMÕES

08h00	2001/2002/ 2003		X	ART SOL / UNIÃO ALVORADA
08h45	99/2000	3 M JUNIORES / 3º MARIAS	X	ART SOL / UNIÃO ALVORADA
09h30	97/08	3 M JUNIORES / 3º MARIAS	X	ART SOL / UNIÃO ALVORADA

Local – CEM MARIA FERNANDA LOPES PIFFER - SANTAELLA

08h00	2001/2002/ 2003		X	CT TIRO DE GUERRA / JORNAL IMPACTO
08h45	99/2000	CPP	X	CT TIRO DE GUERRA / FUNERARIA SÃO JOÃO
09h30	97/08	CEM BOTAFOGO / CEM SANTAELLA	X	CT TIRO DE GUERRA / TECK SOLD

Dia – 18/05/2013 – sábado

Local – CEM ARNALDO DE ROSSIS GARRIDO – ALVORADA

08h00	2001/2002/ 2003		X	
08h45	99/2000	3 M JUNIORES / 3º MARIAS	X	CPP
09h30	97/08	3 M JUNIORES / 3º MARIAS	X	CEM BOTAFOGO / CEM SANTAELLA



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Local – CEM Dr. HELLY SIMÕES

08h00	2001/2002/ 2003	CEM HELLY SIMÕES	X	ART SOL / UNIÃO ALVORADA
08h45	99/2000	CEM HELLY SIMÕES	X	ART SOL / UNIÃO ALVORADA
09h30	97/08	CEM HELLY SIMÕES	X	ART SOL / UNIÃO ALVORADA

Local – CEM MARIA FERNANDA LOPES PIFFER - SANTAELLA

08h00	2001/2002/ 2003	CEM PEDRO MAIA	X	CT TIRO DE GUERRA / JORNAL IMPACTO
08h45	99/2000	CEM PEDRO MAIA	X	CT TIRO DE GUERRA / FUNERARIA SÃO JOÃO
09h30	97/08	CEM PEDRO MAIA	X	CT TIRO DE GUERRA / TECK SOLD

Dia – 25/05/2013 ou 19/05/2013 – semi-final

08h00	2001/2002/ 2003		X	
08h45	99/2000		X	
09h30	97/08		X	

Local – CEM Dr. HELLY SIMÕES

08h00	2001/2002/ 2003		X	
08h45	99/2000		X	
09h30	97/08		X	

Dia – 01/06/2013 – final

Local – A definir

08h00	2001/2002/ 2003		X	
08h45	99/2000		X	
09h30	97/08		X	



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY DE 2013 EM HOMENAGEM CÔNEGO PEDRO PAULO SCANNAVINO

ORGANIZAÇÃO
SABES – SOCIEDADE DE AMIGOS DE BAIROS DO EXTREMO SUL
CEM MARIA FERNANDA LOPES PIFFER – CEM SANTAELLA

– DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º – São condições fundamentais para que um atleta participe de uma partida:

- a) Estar devidamente inscrito;
- b) Apresentar do Xerox da Carteira de Identidade (RG) emitida pela Secretaria da Segurança Pública ou Certidão de Nascimento com uma Foto.

Artigo 2º – Deverá estar juntamente com a ficha de inscrição da equipe e sua relação nominal e Xerox do documento, até o dia 15.03.2013, às 17h00 horas na secretaria do D.M.E.

Artigo 3º – A participação dos atletas será de inteira responsabilidade de quem os inscrever.

Artigo 4º – A equipe em que o atleta participar irregularmente será desclassificada e seus resultados considerados nulos na fase, independente das penalidades que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

– DAS CATEGORIAS

Artigo 5º – Será disputada na categoria adulto os atletas menores deverão estar com o termo de responsabilidade do responsável.

– DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º – Deverá ser preenchida da ficha de inscrição da entidade, por categoria e representantes, constando nome endereço, telefone, fax e e-mail da entidade, fone e e-mail do dirigente responsável das categorias que deverá ser entregue até o dia 22.02.2013, às 17h00.

Artigo 7º – As Relações Nominais por categoria deverão ser feitas em formulário próprio do Campeonato em 03 (três) vias impressas, constando nome completo, número do documento, data de nascimento (dia, mês e ano), sem rasuras e comissão técnica, juntamente com Xerox, conforme segue:

RELAÇÃO NOMINAL DOS 20

- a) 20 (vinte) Atletas;
- b) 01 (um) Técnico registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- c) 01 (um) Assistente Téc. Ou Preparador Físico registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- d) 01 (um) Massagista Carteira de Identidade (RG) emitida pela Secretaria da Segurança Pública;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

e) 01 (um) Diretor Carteira de Identidade (RG) emitida pela Secretaria da Segurança Pública;

§ 1º – As Relações Nominais deverão ser entregues na ocasião da primeira participação na fase.

Artigo 8º – O atleta não poderá ser inscrito por mais de uma Entidade.

Caso isso ocorra, terá sua inscrição cancelada e sua equipe estará automaticamente desclassificada do Campeonato, independentemente das demais penas que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

V – DO SISTEMA DE DISPUTA

A definir no dia do Congresso Técnico – dia 25.02.2013, às 19h00 na Secretaria do D.M.E.

VII – DO REGULAMENTO TÉCNICO

Artigo 09 – A duração de cada partida e a bola a ser utilizada atenderá ao que segue:

a) dois períodos de 25 (vinte e cinco) minutos cada e a bola Oficial;

Parágrafo Único – haverá um intervalo de 05 (cinco) minutos entre os dois períodos.

Artigo 10 – Os suplentes e comissão técnica somente poderão permanecer no banco de reservas se constarem nas relações exigidas nas fases, devidamente identificadas como segue:

a) Até 13 (treze) Atletas inscritos e uniformizados.

b) Técnico Auxiliar Técnico ou Preparador Físico inscritos, registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), sendo obrigatória à apresentação do documento emitido pelo órgão (definitiva ou protocolo provisionado). O não cumprimento implicará no impedimento de suas participações.

c) Massagista sendo obrigatória à apresentação da Carteira de Identidade (RG) emitida pela Secretaria da Segurança Pública ou um documento com foto que o identifique.

Parágrafo Único – O jogador substituído poderá entrar novamente na mesma partida, quantas vezes forem necessárias. Substituição livre

Artigo 11 – O congresso técnico será realizado no dia 25.02.2012 às 19h00 na Secretaria do Departamento Municipal de Esportes de Bebedouro, situada a Rua Mauro de Abreu Inique s/nº (Recinto da Feccib Velha) e a programação dos jogos será determinada pelo responsável de cada fase, será enviado para todos os participantes, não haverá adiamento de jogos e horários.

Artigo 12 – Será admitida uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos sobre o horário marcado para os jogos. A equipe que não se apresentar nesse prazo ou quando anunciada, perderá por não comparecimento, caracterizando “W.O.”.

Artigo 13 – Será considerada como mandante da competição a equipe que se encontrar à esquerda na programação dos jogos. Caso haja coincidência na cor dos uniformes, caberá a esta a troca dos mesmos no prazo de 15 (quinze) minutos, contados a partir da constatação do fato.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Artigo 14 – As equipes que abandonarem as disputas serão desclassificadas e todos os seus resultados considerados nulos na fase em que se configurou o abandono, ficando ainda sujeitas às penalidades que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

§ 1º – Configuram abandono as seguintes situações:

- a) Deixar de comparecer a última partida dentro de um turno quando não houver possibilidade de classificação;
- b) Duas ausências nos jogos programados na fase;
- c) Deixar de comparecer na partida que define sua classificação em qualquer fase;
- d) Desistir oficialmente da competição;

§ 2º – Configurado o abandono o dirigente da equipe deverá justificar através de ofício, endereçado ao responsável da fase até as 17h00 do primeiro dia útil após o ocorrido.

A partida será disputada por duas equipes, cada uma composta por oito atletas, onde um dos quais, obrigatoriamente, será o goleiro.

É obrigatório para se iniciar o jogo, no mínimo, 05 atletas (sendo 1 goleiro de 4 na linha e poderá completar a equipe até 08 atletas), podendo a equipe ficar reduzida a até 05 atletas durante o jogo.

- Quando uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 05 atletas, seja por qual motivo for, a partida deverá ser encerrada e esta equipe perderá os pontos do jogo, seja qual for o placar. Caso ambas fiquem reduzidas nenhuma somará pontos, embora o placar técnico se mantenha para fins estatísticos.

OBS: A equipe infratora nunca poderá ser beneficiada com o placar.

- Qualquer um dos atletas poderá trocar de posição com o goleiro, desde que tal alteração seja efetuada quando de uma paralisação da partida.

PARÁGRAFO 1º

Somente poderá ser registrado em súmula o máximo de 20 atletas por equipe, podendo este número ser completado até o final da partida, inclusive na prorrogação, se houver. O número de substituições é livre, sem que haja necessidade de paralisação do jogo, ficando restrito aos atletas registrados em súmula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A arbitragem dos jogos será regida pelas regras oficiais de Futebol de Campo/Society, com exceção das faltas cometidas fora da área, as quais, todas serão cobradas em dois (02) toques, não havendo impedimento.

A PARTIR DA 6 FALTA SERÁ REALIZADO TIRO LIVRE DIRETO POR PERÍODO, QUANDO HOUVER PRORROGAÇÃO AS FALTAS DO SEGUNDO PERÍODO SERÁ ACUMULATIVA

PARÁGRAFO QUARTO: Serão usados dois (02) tipos de cartões nesta modalidade:

AMARELO: O jogador que receber este cartão ficará três (03) minutos fora da partida, retornando logo em seguida ao término desse tempo. O jogador que acumular dois (02) cartões em partidas diferentes ficará automaticamente suspenso da partida seguinte.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

VERMELHO: O jogador que receber este cartão estará expulso da partida e suspenso automaticamente da partida seguinte. O jogador também irá a julgamento pela Comissão e sua equipe ficará cinco (5) minutos com um jogador a menos, e depois poderá entrar outra atleta em seu lugar.

- DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO e DESEMPATES.

Artigo 15 – Em todas as Fases, a pontuação para efeito de classificação será:

- a) Vitória 03 pontos
- b) Empate 01 ponto
- c) Derrota 00 ponto
- d) Ausência (W.O) 00 ponto

Artigo 16 – Em caso de empate na classificação das fases, serão adotados os seguintes critérios para o desempate:

§ 1º – ENTRE DUAS EQUIPES:

- a) Confronto direto;
- b) Maior número de vitórias na fase;
- c) Maior saldo de gols na fase;
- d) Maior número de gols marcados na fase;
- e) Menor número de gols sofridos fase;
- f) Persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio.

§ 2º – ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES

- a) Maior número de vitórias na fase;
- b) Maior saldo de gols nas partidas realizadas entre as empatadas na fase;
- c) Maior número de gols marcados nas partidas realizadas entre as empatadas na fase;
- d) Menor número de gols sofridos nas partidas realizadas entre as empatadas na fase;
- e) Maior saldo de gols na fase;
- f) Persistindo ainda o empate, a decisão será por sorteio;

Artigo 17 – Havendo empate em qualquer partida das Fases 3º, 4º e 5º, será apurada a equipe vencedora através da cobrança de tiros da marca de penalidade máxima.

DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 18 – A Justiça Desportiva será aplicada pelas Comissões Disciplinares Permanentes no âmbito de suas jurisdições e, de acordo com o Código de Justiça Desportiva.

Artigo 19 – A Comissão Disciplinar tem por incumbência apreciar e julgar todas as infrações cometidas pelas Entidades, atletas, dirigentes e por pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente vinculadas às Entidades.
Ou a serviço de qualquer uma delas.

Artigo 20 – As penalidades serão aplicadas de acordo com o Código de Justiça Desportiva e as decisões proferidas produzirão efeito imediato.

Parágrafo Único – será punida com suspensão automática de 01 (uma) a 02 (duas) partidas, conforme a gravidade da infração, a critério dos responsáveis pela organização de cada Fase.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Artigo 21 – Os atletas substituídos disciplinarmente ,bem como os membros da comissão técnica, estarão automaticamente suspensos do jogo seguinte, independente das demais penas que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

Artigo 22 – Toda e qualquer representação, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida ao Responsável pela Fase.

§ 1º – Serão apreciadas representações formuladas pelas entidades que tenham comprovado interesse no resultado, firmadas pelo dirigente responsável das Entidades junto ao Campeonato.

§ 2º – Caberá exclusivamente ao impetrante o fornecimento de provas das irregularidades.

§ 3º – As representações deverão ser apresentadas até às 17h (dezessete horas) do primeiro dia útil após a realização do jogo; após esse prazo o resultado estará automaticamente homologado não cabendo representação.

IX – DA PREMIAÇÃO

Artigo 23 – Oferecerá troféus e medalhas conforme segue:

- a) Troféus - Os 02 (dois) primeiros colocados em cada categoria.
- b) Medalhas – Às 02 (dois) primeiras colocadas em cada categoria.
- c) Troféus – Artilheiro em cada categoria.
- d) Troféus – Goleiro menos vazado em cada categoria.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24 – As despesas com arbitragem serão de responsabilidade da Organização da SABES – Sociedade de Amigos de Bairro do Extremo Sul, CEM Maria Fernanda Lopes Piffer - CEM Santaella e com Apoio Prefeitura Municipal de Bebedouro e Departamento Municipal de Esportes.

Parágrafo Único – Os árbitros serão designados pelo responsável De cada fase, que poderá a qualquer momento realizar diligências para apurar irregularidade, devendo se comprovadas tomar medidas administrativas.

Artigo 25 – A organização do referido evento não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas ou dirigentes antes, durante ou depois de qualquer jogo, cabendo aos Municípios ou Entidades participantes as providências quanto às condições de aptidão física/clinica do atleta para a prática da modalidade.

Artigo 26 – A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa da organização do referido evento, cabendo a esta, lugar de destaque em todas as inserções, com exceção Da.

Constante dos uniformes de jogos das Entidades participantes.

Parágrafo Único – no patrocínio fica vedada à inscrição que se relacione com propaganda política, fumo ou outros produtos incompatíveis com a prática desportiva.

Artigo 27– As competições serão regidas por este Regulamento e assim como pela Regra Oficial da modalidade.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Artigo 28 – O Boletim expedido pela organização do evento e a tabela de programação dos jogos pelos responsáveis.

Das outras fases será o meio de comunicação oficial junto aos participantes, podendo, em casos excepcionais, ser expedidos comunicados.

Artigo 29 – Serão de responsabilidade das Entidades ou Municípios participantes o transporte e alimentação em todas as fases.

Artigo 30 – As Entidades participantes serão consideradas concededoras deste regulamento e assim se submeterão as todas às consequências que dele possam emanar.

Artigo 31 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela organização do evento

Artigo 32 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1º FASE

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C
SOL DOURADO	PIZZARIA SORRISO	3 M JUNIORES
OFICINA DO ONOFRE/ MARADONA	MARAJA	JORNAL A CIDADE DE MONTE AZUL PAULISTA
INOVA	ESTRELA UNIÃO	FORÇA VITAL
3º MARIAS	BOA VISTA B	UNIÃO
BOA VISTA	KATACLISMA	ZIQUITA
MECAT SERVICE /PORTUGUESA F.C	AEROPORTO	MILAN F.C.
SPORT BOYS	ESTRELINHA JUNIORES/MANCHESTER	ART SOL

Classificando os 4º primeiros colocado de cada chave para 2º FASE

Dia – 07.04.2013 - domingo

Local – Campo das 3ª Marias

Abertura – 09h00

Obrigatório à participação de as entidades

Dia – 13.04.2013 – sábado

Local - Campo das 3ª Marias

14h30	SOL DOURADO	X	OFICINA DO ONOFRE/ MARADONA	A
15h30	MECAT SERVICE/PORTUGUESA	X	BOA VISTA	A

Local – Campo do CEM Santaella

14h30	PIZZARIA SORRISO	X	MARAJA	B
15h30	ESTRELA UNIÃO	X	BOA VISTA B	B



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Dia – 14.04.2013 – domingo

Local - Campo das 3ª Marias

08h00	KATACLISMA	X	AEROPORTO	B
09h00	3 M JUNIORES	X	JORNAL A CIDADE DE MONTE AZUL PAULISTA	C
10h00	INOVA	X	3º MARIAS	A

Local – Campo do CEM Santaella

08h00	FORÇA VITAL	X	UNIÃO	C
09h00	MILAN F.C	X	ZIQUITA	C

Dia – 20.04.2013 – sábado

Local - Campo das 3ª Marias

14h30	JORNAL DA CIDADE DE MONTE AZUL PAULISTA	X	UNIÃO	C
15h30	3 M JUNIORES	X	MILAN F.C	C

Local – Campo do CEM Santaella

14h30	FORÇA VITAL	X	ART SOL	C
15h30	OFICINA DO ONOFRE/MARADONA	X	3º MARIAS	A

Dia – 21.04.2013 – domingo

Local - Campo das 3ª Marias

08h00	SOL DOURADO	X	MECAT SERVICE/PORTUGUESA	A
09h00	INOVA	X	SPORTS BOYS	A

Local – Campo do CEM Santaella

08h00	MARAJÁ	X	BOA VISTA B	B
09h00	PIZZARIA SORRISO	X	AEROPORTO	B
10h00	ESTRELA UNIÃO	X	ESTRELINHA JUNIORES	B

Dia – 27.04.2013 – sábado

Local - Campo das 3ª Marias

14h30	BOA VISTA B	X	AEROPORTO	B
15h30	MARAJA	X	ESTRELINHA JUNIORES/MANCHESTER	B

Local – Campo do CEM Santaella

14h30	PIZZARIA SORRISO	X	KATACLISMA	B
15h30	UNIÃO	X	MILAN F.C	C

Dia – 28.04.2013 – domingo

Local - Campo das 3ª Marias

08h00	JORNAL A CIDADE DE MONTE AZUL PAULISTA	X	ART SOL	C
09h00	3 M JUNIORES	X	ZIQUITA	C



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

10h00	3º MARAIS	X	MECAT SERVICE/PORTUGUESA	A
-------	-----------	---	-----------------------------	---

Local – Campo do CEM Santaella

08h00	OFICINA DO ONOFRE/ MARADONA	X	SPORT BOYS	A
09h00	SOL DOURADO	X	BOA VISTA	A

Dia – 04.05.2013 – sábado

Local - Campo das 3ª Marias

14h30	MECAT SERVICE/PORTUGUESA	X	SPORT BOYS	A
15h30	3º MARIAS	X	BOA VISTA	A

Local – Campo do CEM Santaella

14h30	OFICINA DO ONOFRE/ MARADONA	X	INOVA	A
15h30	AEROPORTO	X	ESTRELINHA JUNIORES/MANCHESTER	B

Dia – 05.05.2013 – domingo

Local - Campo das 3ª Marias

08h00	BOA VISTA B	X	KATACLISMA	B
09h00	MARAJA	X	ESTRELA UNIÃO	B

Local – Campo do CEM Santaella

08h00	MILAN F.C	X	ART SOL	C
09h00	UNIÃO	X	ZIQUITA	C
10h00	JORNAL DA CIDADE MONTE AZUL PAULISTA	X	FORÇA VITAL	C

Dia – 11.05.2013 – sábado

Local - Campo das 3ª Marias

14h30	ART SOL	X	ZIQUITA	C
15h30	MILAN F.C	X	FORÇA VITAL	C

Local – Campo do CEM Santaella

14h30	UNIÃO	X	3 M JUNIORES	C
15h30	SPORT BOYS	X	BOA VISTA	A

Dia – 12.05.2013 – domingo

Local - Campo das 3ª Marias

08h00	ESTRELINHA JUNIORES/MANCHESTER	X	KATACLISMA	B
09h00	MECAT SERVICE/PORTUGUESA	X	INOVA	A
10h00	3º MARIAS	X	SOL DOURADO	A



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Local – Campo do CEM Santaella

08h00	AEROPORTO	X	ESTRELA UNIÃO	B
09h00	BOA VISTA B	X	PIZZARIA SORRISO	B

Dia – 18.05.2013 – sábado

Local - Campo das 3ª Marias

14h30	KATACLISMA	X	ESTRELA UNIÃO	B
15h30	ESTRELINHA JUNIORES/MANCHESTER	X	PIZZARIA SORRISO	B

Local – Campo do CEM Santaella

14h30	AEROPORTO	X	MARAJA	B
15h30	ZIQUITA	X	FORÇA VITAL	C

Dia – 19.05.2013 – domingo

Local - Campo das 3ª Marias

08h00	ART SOL	X	3 M JUNIORES	C
09h00	MILAN F.C.	X	JORNAL CIDADE DE MONTE AZUL PAULISTA	C

Local – Campo do CEM Santaella

08h00	BOA VISTA	X	INOVA	A
09h00	SPORT BOYS	X	SOL DOURADO	A
10h00	MECAT SERVICE/PORTUGUESA	X	OFICINA DO ONOFRE / MARADONA	A

Dia – 25.05.2013 – sábado

Local - Campo das 3ª Marias

14h30	INOVA	X	SOL DOURADO	A
15h30	BOA VISTA	X	OFICINA ONOFRE/ MARADONA	A

Local – Campo do CEM Santaella

14h30	ESTRELA UNIÃO	X	PIZZARIA SORRISO	B
15h30	KATACLISMA	X	MARAJA	B

Dia – 26.05.2013 – domingo

Local - Campo das 3ª Marias

08h00	ESTRELINHA JUNIORES/MANCHESTER	X	BOA VISTA B	B
09h00	3º MARIAS	X	SPORT BOYS	A
10h00	FORÇA VITAL	X	3 M JUNIORES	C

Local – Campo do CEM Santaella

08h00	ZIQUITA	X	JORNAL A CIDADE DE MONTE AZUL PAULISTA	C
09h00	ART SOL	X	UNIÃO	C



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2º FASE

GRUPO D	GRUPO E	GRUPO F	GRUPO G
1º GRUPO A	1º GRUPO B	1º GRUPO C	2º GRUPO A
2º GRUPO B	2º GRUPO C	3º GRUPO A	3º GRUPO B
3º GRUPO C	4º GRUPO A	4º GRUPO B	4º GRUPO C

CLASSIFICANDO OS DOIS PRIMEIROS DE CADA CHAVE PARA 3ª FASE

Dia – 01.06.2013 – sábado

Local – Campo do CEM Santaella

14h30	2º GRUPO B	X	3º GRUPO C	D
15h30	2º GRUPO C	X	4º GRUPO A	E

Dia – 02.06.2013 – domingo

Local - Campo das 3ª Marias

08h30	3º GRUPO A	X	4º GRUPO B	F
09h30	3º GRUPO B	X	4º GRUPO C	G

Dia – 08.06.2013 – sábado

Local – Campo do CEM Santaella

14h30	2º GRUPO A	X	4º GRUPO C	G
15h30	1º GRUPO A	X	3º GRUPO C	D

Dia – 09.06.2013 – domingo

Local - Campo das 3ª Marias

08h30	1º GRUPO B	X	4º GRUPO A	E
09h30	1º GRUPO C	X	4º GRUPO B	F

Dia – 15.06.2013 – sábado

Local – Campo do CEM Santaella

14h30	3º GRUPO A	X	1º GRUPO C	F
15h30	3º GRUPO B	X	2º GRUPO A	G

Dia – 16.06.2013 – domingo

Local - Campo das 3ª Marias

08h30	2º GRUPO B	X	1º GRUPO A	D
09h30	2º GRUPO C	X	1º GRUPO B	E

3º FASE

GRUPO H	GRUPO I	GRUPO J	GRUPO K
1º GRUPO D	1º GRUPO E	1º GRUPO F	1º GRUPO G
2º GRUPO G	2º GRUPO F	2º GRUPO E	2º GRUPO D



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLASSIFICANDO O VENCEDOR DE CADA CHAVE PARA 4º FASE

Dia – 22.06.2013 – sábado

Local – Campo do CEM Santaella

14h30	1º GRUPO D	X	2º GRUPO G	H
15h30	1º GRUPO E	X	2º GRUPO F	I

Dia – 23.06.2013 – domingo

Local - Campo das 3ª Marias

08h30	1º GRUPO F	X	2º GRUPO E	J
09h30	1º GRUPO G	X	2º GRUPO D	K

4º FASE

GRUPO L	GRUPO M
1º GRUPO H	1º GRUPO I
1º GRUPO J	1º GRUPO K

CLASSIFICANDO O VENCEDOR DE CADA CHAVE PARA 5º FASE

Dia – 29.06.2013 – sábado

Local – Campo do CEM Santaella

14h30	1º GRUPO H	X	1º GRUPO J	L
-------	------------	---	------------	---

Dia – 30.06.2013 – domingo

Local - Campo das 3ª Marias

08h30	1º GRUPO I	X	1º GRUPO K	M
-------	------------	---	------------	---

5º FASE

GRUPO N
1º GRUPO L
1º GRUPO M

Dia – 06.07.2013 – sábado

Local – Campo do CEM Santaella

15h00	1º GRUPO L	X	1º GRUPO M	N
-------	------------	---	------------	---



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Presencial nº 24/2013 - Processo nº 48/2013

A empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial em referência, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Presencial nº 24/2013 - Processo nº 48/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

DECLARAR, para fins de participação da licitação em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.510/02 e 8.666/93 e ulteriores alterações, a **inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta**, e que a mesma **não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera e não está suspensa para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bebedouro** e que se comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Presencial nº 24/2013 - Processo nº 48/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (Razão Social da Empresa)....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Presencial nº 24/2013 - Processo nº 48/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013, PROCESSO Nº 48/2013

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx-xxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº xx.xxx.xxx xxx/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxx, à xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 24/2013**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato, a **Contratação de Empresa para Organização de 127 (cento e vinte e sete) partidas de Futebol de Campo categoria menores e Futebol Society dos Campeonatos, entre o período de 13/04/2013 a 16/07/2013, sendo:**

- * **Sumulas para partida;**
- * **Controle de cartão amarelo e vermelho;**
- * **Controle de goleiro menos vazado, artilheiro e equipe mais disciplinada;**
- * **Tribunal de justiça;**

Sendo os jogos:

- * **18 (dezoito) jogos de Categoria 97/98 - taxa de arbitragem com o tempo de 30 x 30 e 10 minutos de intervalo, sendo um árbitro, dois auxiliares e um representante para o Campeonato Municipal de Menor;**
- * **18 (dezoito) jogos de Categoria 99/2000 - taxa de arbitragem com o tempo de 25 x 25 e 10 minutos de intervalo, sendo um árbitro, dois auxiliares e um representante para o Campeonato Municipal de Menor;**
- * **09 (nove) jogos de Categoria 2001/2002/2003 - taxa de arbitragem com o tempo de 20 x 20 e 10 minutos de intervalo, sendo um árbitro, dois auxiliares e um representante para o Campeonato Municipal de Menor;**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

*** 82 (oitenta e dois) jogos de Categoria Adulto - taxa de arbitragem com o tempo de 25 x 25 e 10 minutos de intervalo, sendo dois árbitros e um representante para o Campeonato Municipal de Society.**

Com inicio 13/04/2013 os dois campeonatos.

Locais de jogos:

- 1) CEM Dr. Hely Simões;**
- 2) CEM Arnaldo de R. Garrido;**
- 3) CEM Maria Fernanda Lopes Piffer - Santaella;**
- 4) Campo das Três Marias;**
- 5) Campo do CEM Santaella.**

e em conformidade com as especificações e condições constantes do **Edital nº 34/2013** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 24/2013** e seus **Anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.- Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as instruções em consonância com o conteúdo da **proposta** apresentada;

2.2.- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA:- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, suspender o pagamento das notas fiscais deste contrato ou de qualquer outro em vigor com a **CONTRATADA**, caso a mesma deixe de cumprir e/ou de executar satisfatoriamente as determinações constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA:- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato ocorrerá durante a **Organização de 127 (cento e vinte e sete) partidas de Futebol de Campo categoria menores e Futebol Society dos Campeonatos, entre o período de 13/04/2013 a 16/07/2013**, mediante o efetivo recebimento por parte da empresa vencedora do competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

Pela regular execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, nos termos descritos no item 7.1. deste contrato.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO:

Sobre os preços estabelecidos não incidirá qualquer tipo de reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DO PAGAMENTO

7.1.- A CONTRATADA deverá fornecer as **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores da prestação dos serviços, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

7.2.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

7.3.- Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

7.4.- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA:- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes da dotação orçamentária nº **00768 3.3.90.39.00 27 812 3007 2302**, suplementada se necessário for.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1.- A CONTRATADA se descumprir quaisquer cláusulas deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

9.2.- Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1.- advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a **CONTRATANTE**, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

9.2.2.- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral estimado deste contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

9.2.3.- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total reajustado do lote do produto não entregue, por dia de atraso, em razão do descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo de entrega do produto, sem prejuízo de outras sanções legais;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

9.2.4.- multa moratória correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total reajustado do lote do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente, em razão da rejeição do produto entregue, na hipótese do mesmo estar em desacordo com as especificações e condições constantes da presente licitação;

9.2.5.- suspensão temporária: A **CONTRATADA** que **não** mantiver o preço avençado neste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

9.2.6.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3.- As sanções previstas nos subitens **9.2.5.** e **9.2.6.**, poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

9.4.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É assegurado à **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do valor das multas impostas de qualquer dos pagamentos que devam ser efetuados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1.- Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.- Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa deste contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, quando a **CONTRATADA**:

10.2.1.- Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução;

10.2.2.- Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto deste contrato.

10.3.- A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente, o direito da **CONTRATANTE** em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

10.4.- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

O presente contrato é celebrado em conformidade com a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 24/2013**, contendo: **Edital nº 34/2013**, **Anexos**, propostas, pareceres e demais elementos informativos, os quais passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição ou traslados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1.- Todos os encargos devidos em razão da execução do presente contrato, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

12.2.- A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços executados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

12.3.- Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução dos serviços, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.4.- Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, respeitados, também, os direitos da **CONTRATADA**.

12.5.- Fica eleito o foro da cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

12.6.- Durante a vigência e execução deste contrato a **CONTRATADA** deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº xx/2013**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 5 (cinco) laudas somente no averso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxx de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº:

RG nº: